



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO ADITIVO nº 07/2022 AO CONTRATO N.º 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/ME/BA, E A EMPRESA CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO NÍVEL III E VI, MOTORISTA E LAVADOR DE CARRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SRA/ME/BA E ÓRGÃOS JURISDICIONADOS.

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Avenida Jequitaita, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPOA n.º 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.374.998/0001-45, sediada na Rua Carlos Dias da Silva, n.º 69, Loteamento São Salvador, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, C.E.P: 42.700-000, neste ato representada pelo sócio administrador, Carlos Alberto Santana Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], em conformidade com o contrato social da empresa, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.000585/2019-55, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de recepcionistas, motoristas e lavadores de carro para a SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se em 02/07/2022 e finaliza-se em 02/10/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 149.584,67 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e um valor global de R\$ 448.754,01 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), relativos aos 03 (três) meses de vigência da prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 22.437,70 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos), na mesma modalidade, prazo e condições estipulados no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2022NE000034	171701	0100000000	339037	170075	S6428UNIDES

5.2. Não há previsão de despesa para o exercício subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito à repactuação correspondente à data-base de 2022, nos termos do Art. 57, parágrafo 7º, da IN/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, levando-se a efeito a manifestação da empresa datada de 12.05.2022, a qual foi anexada ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura, depois publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária desta Capital.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Salvador, 15 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos

Chefe DRL/SRA/ME/BA

Documento assinado digitalmente
CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Carlos Alberto Santana Gomes

Documento assinado digitalmente
Testemunha

Documento assinado digitalmente
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 15/06/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Maria Rodrigues Barros, Assistente Técnico-Administrativo**, em 15/06/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 20/06/2022, às 06:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25682575** e o código CRC **A56546DE**.